DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Dispensas - Aviso de Abertura 4
Homologação / Adjudicação 4
Comunicados 4
Contratos 5
Aviso de Licitação 5

Poder Legislativo 6
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2973, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2902/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 661 - 13.392.0013.2056.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL LITERÁRIO. 290.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 662 - 15.451.0022.2059.0000 INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

..... 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Ficha: 663 - 27.812.0029.2064.0000 INFRA-ESTRUTURA E PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO..... 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2974, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2902/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 660 - 13.392.0013.2056.0000 Manutenção de Atividades Culturais..... 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo

Ficha: 664 - 27.695.0030.2073.0000 Desenvolvimento do Turismo..... 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Ficha: 627 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer

..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 628 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer

..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 633 - 27.813.0029.2065.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 634 - 27.813.0029.2065.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2975, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2903/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 1.547.963,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 537 - 15.451.0022.1005.0000 Obras em Vias Públicas..... 250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio Secretária de Desenvolvimento Regional do Estado de São

Paulo
Ficha: 538 - 15.451.0022.1005.0000 Obras em Vias Públicas..... ..... 1.297.963,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Convênio 974042/2021 Ministério Desenvolvimento Regional 481.104,00
Convênio 911173/2021 Ministério Desenvolvimento Regional 578.003,00
Convênio 912755/2021 Ministério Desenvolvimento Regional 238.856,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de janeiro de 2023.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2976, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2903/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 785.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 193 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... 30.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
Ficha: 195 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... 70.000,00
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 223 - 10.301.0014.1001.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
..... 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 225 - 10.301.0014.1001.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020909 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Ficha: 493 - 12.364.0011.2049.0000 Apoio ao Estudante Universitário..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 535 - 15.451.0022.1005.0000 Obras em Vias Públicas..... 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 538 - 15.451.0022.1005.0000 Obras em Vias Públicas..... 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 562 - 15.451.0022.2059.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 565 - 15.451.0022.2059.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 631 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 043 - 04.122.0003.0001.0000 Amortização de Precatórios e Outras Sentenças Judiciais
..... -100.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 046 - 04.122.0003.0002.0000 Amortização de Parcelamento Previdenciário -10.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Ficha: 048 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 226 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 228 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 234 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 240 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 409 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB- Profissionais da Educação – Fundamental
..... -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 410 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB- Profissionais da Educação – Fundamental
..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 419 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 429 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB- Profissionais da da Educação – CRECHE
..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 446 - 12.365.0010.2041.0000 FUNDEB - Profissionais da Educação Pré-Escolar
..... -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de janeiro de 2023.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIOLANDIA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP, CEP 15.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Carlos Santana da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **aquisição de postes e luminárias de LED, para atender as necessidades das praças e pista de caminhada do Município Riolândia-SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, das 7h30min às 17h00min - Riolândia-SP, 24 de fevereiro de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 6642 de 02 de maio de 2022; e

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da Licitante **JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA LTDA**, conforme a proposta apresentada e julgada vencedora, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de reforma e adaptação, incluído fornecimento de materiais, para revitalização do Centro de Saúde do Idoso e Centro de Atenção Psicossocial, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e Anexos, na seguinte conformidade: vencedor com proposta no menor **valor global** de **R$ 92.448,05 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).**

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

A Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia - SP, 24 de fevereiro de 2023.
Antônio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 016/2023, Modalidade Convite nº 004/2023, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e **Adjudicando** o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço global, em favor da empresa **JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA LTDA**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de reforma e adaptação, incluído fornecimento de materiais, para revitalização do Centro de Saúde do Idoso e Centro de Atenção Psicossocial, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e Anexos, na seguinte conformidade: vencedor com proposta no menor **valor global** de **R$ 92.448,05 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**; Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 24 de fevereiro de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

.....

Comunicados

Resultado da Licitação - Modalidade de Convite n° 005/2023 e Processo n° 021/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura técnica e operacional e serviços de seguranças não armados, para realização do tradicional evento de Festa de Aniversário da Cidade do Município de Riolândia/SP, que ocorrerá na Praia Municipal, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2023, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Classificação:

- **FABIO UMBERTO SALVAJOLI CAMPANHOLO,** CNPJ nº 34.636.719/0001-35, com sede á Rua Salve Zechin, nº 30-30, Jd. Marilu, na cidade de Mirassol-SP, CEP: 15.135-096, Vencedor com menor preço dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com **MENOR VALOR GLOBAL de R$ 174.630,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta reais)**; observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50 - Contrato nº 025/2023 - Processo nº 013/2023 - Pregão Presencial nº 004-2023 - Valor Global: **R$ 576.400,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais)** - Objeto: Registro de Preço para aquisições de fraldas descartáveis, infantil e geriátrica, para suprir a demanda dos Setores da Educação e Saúde do Município de Riolândia, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Assinatura: 24/02/2023 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 24 de fevereiro de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 e PROCESSO N° 026/2023

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 010/2023, tipo **menor preço unitário do item**, para o **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento às necessidades do serviço de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência**. O recebimento e abertura dos envelopes será às **08:30 horas** do dia **10 de março de 2023**, na Praça Antônio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 ás 17:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br - Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br - Riolândia/SP, 24/02/2023. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 013/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidores públicos efetivos para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão para o período de 24 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Riolândia".

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de fevereiro de 2023, o servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, Sebastião Tarciso Manso, CPF nº 037.506.568-78, para ocupar a função de Pregoeiro para atuar em licitações na modalidade de pregão, no período de **24.02.2023** a **23.02.2024,** no âmbito da Câmara Municipal de Riolândia.

Art. 2º Designar, a partir da mesma data e pelo mesmo período mencionado no artigo anterior a servidora da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Júlia Dias de Souza, CPF nº 426.807.258-67 para atuar como Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Riolândia.

Art. 3º - Designar, como **suplente de Pregoeiro** a partir da mesma data e pelo mesmo período constante do art. 1°, em todos os impedimentos do titular, o servidor **HELBER LUIS SOARES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, de provimento efetivo, CPF n° 432.865.068-85, independente de convocação.

Art. 3º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 04/2023 de 4 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Riolândia, 24 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

Mônica de Fátima Barbosa
Secretária Geral

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Institui na Câmara Municipal de Riolândia, Gratificações de Funções a servidores efetivos, face à Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Com fundamento no art. 60, da Lei Complementar nº 90 de 20 de dezembro de 2019- Estatuto dos Servidores Públicos de Riolândia e face à Lei 14.133 de 1º de fevereiro de 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um acréscimo salarial de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada.

§ 1º Função Gratificada é uma adição de atribuições especiais acrescidas à do cargo ou emprego público providos mediante concurso público, que exija maior grau de responsabilidade ou de atribuições, exigindo, ainda, vínculo especial de confiança de seus superiores hierárquicos, sendo de livre provimento.

§ 2º O acréscimo salarial das funções gratificadas observará os seguintes percentuais sobre a referência salarial base do cargo efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada:

I – Agente de Contratação, até 35% (trinta e cinco por cento);
II – Membro da Equipe de Apoio, até 35% (trinta e cinco por cento);
III – Fiscal de Contratos, até 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º As Gratificações de Funções, em nenhuma hipótese serão incorporadas aos salários dos servidores, porém, serão computadas, para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias.

Art. 2º - As mencionadas Gratificações de Funções serão concedidas aos servidores, cujas atribuições a eles, serão designadas por Resolução e a nomeação através de Portaria, sejam além daquelas atribuições pertinentes aos cargos que ocupam, e que pela sua natureza ou transitoriedade não justificam as criações de novos cargos.

Art. 3º - As despesas, resultantes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, em sua totalidade, a Lei Complementar nº 88 de 15 de julho de 2019.

Câmara Municipal de Riolândia, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Regulamenta e detalha as atribuições da função gratificada de "Agente de Contratação" criada pela Resolução nº 01/2023, face à lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Riolândia, a função gratificada de "agente de contratação" para atender o que determina o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º A função de "agente de contratação" somente poderá ser exercida por servidor efetivo.
§ 2º O servidor designado para a função de "agente de contratação" fará jus à gratificação estabelecida na Resolução nº 01/2023.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta resolução não será em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro e férias.

Art. 2º São atribuições inerentes à função gratificada de agente de contratação:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV-executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
VI - conduzir a sessão pública da licitação, quando houver, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, a ser designada por Portaria, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

§ 4° As contratações diretas serão conduzidas por agente de contratação e na sua condução serão aplicáveis, no que couber, as atribuições inerentes à função gratificada de agente de contratação, indicadas no artigo 2º desta Resolução.

Art. 3° O servidor designado para ocupar a função de agente de contratação deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir atribuições relacionadas à licitações e contratos e/ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
II - não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratado habitual da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil.

Art. 4° O agente de contratação poderá solicitar, quando for o caso, manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5° O Presidente da Câmara Municipal deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia-SP, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Regulamenta e detalha as atribuições da função gratificada de "Fiscal de Contratos" criada pela Resolução nº 01/2023, face à lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Riolândia, a função gratificada de "Fiscal de Contratos" para atender o que determina o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º A função de fiscal de contratos somente poderá ser exercida por servidor efetivo.
§ 2º O servidor designado para a função de fiscal de contratos fará jus a gratificação conforme legislação vigente.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta resolução não será em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro e férias.

Art. 2º São atribuições inerentes à função gratificada de fiscal de contratos o acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 2º O fiscal de contratos será designado por Portaria e responderá individualmente pelos atos que praticar.
§ 3º O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 4º O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º O servidor designado para ocupar a função de fiscal de contratos deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir atribuições relacionadas à licitações e contratos e/ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
II - não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratado habitual da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil.

Art. 4º O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fones: 17 **3291-1294** / 17 **3291-1660**
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Art. 5° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia-SP, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Regulamenta e detalha as atribuições da função gratificada de "Membro da Equipe de Apoio" criada pela Resolução nº 01/2023, face à lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Riolândia, a função gratificada de "Membro da Equipe de Apoio" para atender o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º A função de membro da equipe de apoio somente poderá ser exercida por servidor efetivo.
§ 2º O servidor designado para a função de membro da equipe de apoio fará jus a gratificação estabelecida na Resolução 01/2023.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta resolução não será em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro e férias.

Art. 2º São atribuições inerentes à função gratificada de membro da equipe de apoio receber, auxiliar no examine de todos os documentos relativos aos processos de licitação e/ou contratação direta conduzidos por agente de contratação e/ou pregoeiro, bem como aos procedimentos auxiliares, auxiliando de forma efetiva o agente de contratações e/ou pregoeiro em suas atribuições inerentes e responderá por todos os atos praticados no bojo da função, sendo ainda responsável por prestar auxílio na análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite dos processos de licitação.

§ 1º O membro da equipe de apoio, a ser designado por Portaria, responderá individualmente pelos atos que praticar no bojo da função.
§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o membro da equipe de apoio não atuará e será substituído por comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o membro da equipe de apoio auxiliará o pregoeiro.

Art. 3º O servidor designado para ocupar a função de membro da equipe de apoio deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir atribuições relacionadas à licitações e contratos e/ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
II - não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratado habitual da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil.

Art. 4º O membro da equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas ações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia-SP, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de reajuste referente ao Exercício de 2023, no Vale Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Riolândia, criado pela Resolução nº 01, de 11 de julho de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE

Art. 1º. Fica concedido reajuste referente ao Exercício de 2023, no Vale Alimentação, para os servidores da Câmara Municipal de Riolândia, instituído pela Resolução nº 01, de 11 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O valor mensal do Vale Alimentação fica fixado em R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia-SP, 24 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Riolândia, na data supra.-.-.-